



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
R GENERAL TAUMATURGO, 491
06554406/0001-00 Exercício: 2021

DECRETO Nº 58, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.9

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
285	10.302.0027.2196.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. AMBULATORIAIS	-363.930,00				
	3.3.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 214 02				
214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
115	001	PROGRAMAS					
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E TRANS				
320	15.451.0040.2126.0000	ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-298.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 620 00				
620		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP					
115	000	Recursos Vinculados					
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
392	08.243.0016.2142.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	-24.500,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 311 04				
311		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
400	001	Assistência Social - PROGRAMAS					

Anulação (-) -1.090.730,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Servulo de Sousa
EDILSON SERVULO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0CC540C4224FF625



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
R GENERAL TAUMATURGO, 491
06554406/0001-00 Exercício: 2021

DECRETO Nº 59, DE 31 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.788

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$4.655.632,52 distribuídos as seguintes dotações:

			Suplementação (+)	4.655.632,52	
02	03	02	FUNDEB		
619	12.361.0030.2700.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT	1.000.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 129 01		
129		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
230	000	FUNDEB - Magistério			
620	12.361.0030.2700.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT	210.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 129 01		
129		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
230	000	FUNDEB - Magistério			
621	12.361.0030.2700.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT	300.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 129 01		
129		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
240	000	FUNDEB - Outros			
622	12.361.0030.2700.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT	115.632,52		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 129 01		
129		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
240	000	FUNDEB - Outros			
616	12.365.0035.2720.0000	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNI	1.300.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 129 01		
129		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
240	000	FUNDEB - Outros			
617	12.365.0035.2720.0000	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNI	273.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 129 01		
129		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
240	000	FUNDEB - Outros			
618	12.365.0035.2720.0000	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNI	757.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 129 01		
129		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
240	000	FUNDEB - Outros			

DECRETO Nº 59, DE 31 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.788

02	03	02	FUNDEB				
623	12.365.0035.2710.0000	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	500.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 129 01				
129		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
240	000	FUNDEB - Outros					
624	12.365.0035.2710.0000	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	200.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 129 01				
129		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
240	000	FUNDEB - Outros					

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 4.655.632,52
Fontes de Recurso
129 01 4.655.632,52

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Servulo de Sousa
EDILSON SERVULO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:167C270EB115F722



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO
O Trabalho Continua.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
GESTÃO 2021-2024

LEI MUNICIPAL Nº 129, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre denominação do Complexo de Saúde VEREADORA DIANA NERIS, Logradouro público de Baixa Grande do Ribeiro - Estado do Piauí, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o Complexo de Saúde VEREADORA DIANA NERIS, logradouros públicos situados na Avenida Sebastião Leão com a Rua Lucindo Silva, nesta cidade de Baixa Grande do Ribeiro - Piauí, onde funcionará a Secretaria Municipal de Saúde e a NASF - Núcleo Ampliado de Saúde da Família.

Art. 2º. Incumbe ao Poder Público Municipal, no prazo de 60 dias(sessenta) dias, contado da publicação desta Lei, as medidas administrativas a colocação de placa de identificação, se for o caso, e a comunicação aos Órgãos Federais e Estaduais Competentes.

Art. 3º. As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 27(VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).

JOSE LUIS SOUSA
- PREFEITO MUNICIPAL -